ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PROTOCOLO 621 / 10
POR: JOÃOZINHO
DATA: 08 / 10 / 2010
Hs 09:35
Assinatura

LEI Nº. 1.898, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

"Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Casa de Maria Nossa Senhora de Fátima".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Casa de Maria Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a entidade:

I – substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II – altere a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO;

III – passe a remunerar os cargos de sua diretoria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº. 019/2010, de autoria da Vereadora Profª Zenaide (nos temos da Lei nº. 1806, de 16 de junho de 2009)

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de outubro de 2010.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal